

117/54

Autor: Prefeitura
Proj. Lei 84/54
Processo 117/54



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 373

De 6 de dezembro de 1.954

Altera a escala-padrão de vencimen-
tos do funcionalismo municipal e dá
outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado
de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal,
em sessão de 4 de dezembro de 1.954, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - A escala-padrão de vencimentos do
funcionalismo municipal atualmente em vigor, passa a ser a se-
guinte, a partir de 1º de Janeiro de 1.955 :

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS MENSALS</u> Cr\$
A	2.150,00
B	2.300,00
C	2.450,00
D	2.700,00
E	3.000,00
F	3.400,00
G	3.800,00
H	4.250,00-
I	4.600,00
J	5.100,00
K	6.400,00
L	7.400,00
M	8.400,00

Artigo 2º - Fica instituída a seguinte referên-
cia Salarial dos extranumerários-mensalistas, a partir de 1º
de Janeiro de 1.955 :

<u>REFERENCIA</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u> Cr\$
I	1.075,00
II	2.150,00
III	2.450,00
IV	2.700,00
V	3.000,00
VI	3.400,00
VII	3.800,00
VIII	4.000,00-

Artigo 3º - Os proventos do Pessoal Aposentado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

-2-

passa a ser pago, a partir de 1º de Janeiro de 1.955, de acôrdo com a tabéla abaixo :

<u>PROVENTO ATUAL</u>	<u>PROVENTO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.955.</u>
<u>Cr\$</u>	<u>Cr\$</u>
I..1.350,00	2.150,00
II..1.650,00	2.400,00
III..1.929,50	2.650,00
IV..2.090,00	2.800,00
V..2.160,00	2.850,00
VI..2.185,00	2.850,00
VII..3.240,00	3.900,00
VIII..3.780,00	4.400,00
IX..4.500,00	5.100,00
X..5.600,00	6.100,00
XI..6.300,00	6.800,00

Artigo 4º - O pessoal inativo passará a ter a partir de Janeiro de 1.955, seus proventos majorados de Cr\$.. 1.350,00 para Cr\$2.150,00.-

Artigo 5º - As despêsas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vindouro, suplementadas oportunamente.-

Parágrafo único - Servirá obrigatoriamente como recurso para suplementação de que trata este artigo o excesso de arrecadação a ser verificado com a majoração de emolumentos e taxas autorizada no corrente exercício.-

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.955, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 6 (seis) de dezembro de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro)-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Directoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

a) OVIDIO DELPHINI
-Chefe da Divisão do Expediente-

Registrada às fls. 164,165 e 166, do livro competente nº 2.-